



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1141/2022


**INSTITUI O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE
EVENTOS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE
SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Sooretama/ES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Calendário Municipal de Eventos Anuais, consolidando a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de Sooretama/ES, conforme os termos do anexo I do presente.

Art. 2º. Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de Sooretama/ES, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por Lei ou Decretos Municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no município.

Art. 3º. Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I- Incremento do Turismo;
 - II- Conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
 - III- Recreação popular;
 - IV- Desenvolvimento das atividades econômicas;
 - V- Estímulo à exportação de produtos municipais.
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 4º. Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de Sooretama de cada ano:

- I- As festividades da Semana da Pátria;
- II- As festividades comemorativas da fundação da Cidade de Sooretama/ES;
- III- Os festejos carnavalescos;
- IV- As festas de Natal e de Fim de Ano.

Art. 5º. Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de Sooretama/ES, até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro à 31 de dezembro do ano seguinte, devendo ser atualizado com as eventuais Leis sancionadas.

Art. 6º. São considerados feriados no Município de Sooretama/ES, para efeito do que determina o art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os dias 20 de janeiro, 02 de novembro, 20 de novembro, sexta-feira da Semana Santa e Corpus Christ.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

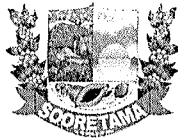
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

↻



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

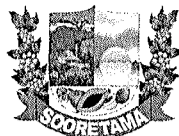
Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.



VANILDO BROEDEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

ANEXO I

PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

- **Lei nº 1.118/2022**

Ementa: “INSTITUI A ‘SEMANA DA FAMÍLIA NA ESCOLA’ NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica instituído a “semana municipal da família na escola”, a ser realizado, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, no Município de Sooretama/ES.

- **Lei nº 1.077/2022**

Ementa: “INSTITUI O ‘DIA MUNICIPAL DOS HOMENS’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Fica instituído no âmbito municipal de Sooretama o “dia dos homens”, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro de cada ano.

- **Lei nº 1.076/2021**

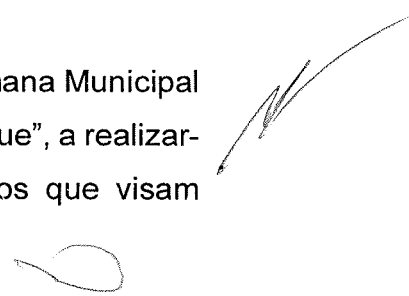
Ementa: “INSTITUI O DIA 25 DE AGOSTO ‘DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica instituído o ‘Dia Municipal do Feirante’, que será comemorado anualmente no dia 25 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município.

- **Lei nº 1.028/2021**

Ementa: “INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DO DOADOR DE SANGUE E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE SANGUE’ E ESTABELECE PROCEDIMENTOS QUE VISAM DIVULGAR, CONSCIENTIZAR E INCENTIVAR A DOAÇÃO DE SANGUE, NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES”.

Art. 1º. Fica instituído e estabelecido, nos termos desta Lei, a “Semana Municipal do Doador de Sangue e Conscientização sobre a Doação de Sangue”, a realizar-se na última semana do mês de setembro, e os procedimentos que visam





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

divulgar, conscientizar e incentivar a doação de sangue, no Município de Sooretama.

- **Lei nº 1.069/2021**

Ementa: “INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A SAÚDE DO HOMEM’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica instituído a ‘Semana Municipal de Prevenção a Saúde do Homem’, a ser comemorado anualmente durante a semana que antecede o Dia dos Pais.

- **Lei nº 1.030/2021**

Ementa: “INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Sooretama a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 à 25 de agosto.

- **Lei nº 936/2019**

Ementa: “INSTITUI O “DIA DA COLETA DE LIXO ELETRÔNICO”, DETERMINA A INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES PARA COLETA DE PRODUTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS A SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE, LIXO TECNOLÓGICO COMO BATERIAS DE TELEFONES CELULARES USADAS E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º: fica instituída, dia da coleta de lixo eletrônico a ser comemorada anualmente, no dia 13 de outubro.

- **Lei nº 768/2014**

Ementa: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º: fica instituída na semana que compreende o Dia do Estudante (13 de agosto) a Semana Municipal da Juventude.

- **Lei nº 598/2010**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Ementa: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ EM SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º: Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Paz, a ser comemorado anualmente em 18 de abril.

- **Lei nº 510/2007**

Ementa: "INSTITUI O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA".

Art. 1º: Fica instituído Dia da Consciência Negra em Sooretama o qual será comemorado anualmente na data 20 de novembro.

- **Lei nº 35/1997**

Ementa: "INSTITUI A SEMANA CULTURAL DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º: Fica instituído a semana cultural de Sooretama, a ser comemorado anualmente na semana do dia das crianças de acordo com o calendário escolar elaborado pela secretaria de estado e de educação e cultura do estado do Espírito Santo.

- **Lei nº 1028/2021**

Ementa: "INSTITUI A 'SEMANA MUNICIPAL DO DOADOR DE SANGUE E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE SANGUE' E ESTABELECE PROCEDIMENTOS QUE VISAM DIVULGAR, CONSCIENTIZAR E INCENTIVAR A DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES".

Art. 1º. Fica instituído e estabelecido, nos termos desta lei, a "semana municipal do doador de sangue e conscientização sobre doação de sangue", a realizar-se na última semana do mês de setembro, e os procedimentos que visam divulgar, conscientizar e incentivar a doação de sangue, no município de Sooretama.

- **Lei nº 945/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Ementa: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL REALIZADA NA PRIMEIRA SEMANA DE OUTUBRO DE CADA ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA”.

Art. 1º. Fica instituída a semana municipal de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil realizada na primeira semana de outubro de cada ano, no município de Sooretama.

- **Lei nº 757/2014**

Ementa: “PROMOVE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica criado no calendário de eventos do município de Sooretama o Dia do Bebê, a ser comemorado na 1ª semana do mês de maio de cada ano.

- **Lei nº 979/2019**

Ementa: “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O DIA DE CRISTO REI, COMO PADROEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Parágrafo único - Fica instituído o quarto domingo do mês de novembro, como o calendário oficial do município Dia de Cristo Rei, data anualmente comemorada.

- **Lei nº 892/2018**

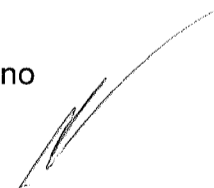
Ementa: “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O “DIA DO TRILHÃO”.

O dia estabelecido para oficialização será comemorado anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

- **Lei nº. 289/2002**

Ementa: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O dia a ser comemorado o Natal das crianças Sooretamenses, será sempre no domingo que antecede o dia 25 de dezembro de cada ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

• **Lei nº. 40/1997**

Ementa: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DOS EVANGÉLICOS, NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Parágrafo único - o dia estabelecido para a oficialização será a 2º semana do mês de dezembro.

A small, handwritten mark or signature in the right margin of the page.

A large, handwritten signature in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

ANEXO II
CALENDÁRIO MUNICIPAL – 2022

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
20	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

FERIDO NACIONAL - 1º de janeiro (sábado),
 Confraternização Universal.

PONTO FACULTATIVO 28 de fevereiro
 (segunda-feira), Carnaval.

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

PONTO FACULTATIVO - 1º de março (terça-
 feira), Carnaval.
 2 de março (quarta-feira), quarta-feira de
 cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);

Lei nº.598/2010

Fica instituído e incluído no calendário oficial
 do município o dia MUNICIPAL DA PAZ a ser
 comemorado anualmente em 18 de abril.

FERIDO NACIONAL - 15 de abril (sexta-feira),
 Paixão de Cristo.

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

15	16	17	18	19	20	21		12	13	14	15	16	17	18
22	23	24	25	26	27	28		19	20	21	22	23	24	25
29	30	31						26	27	28	29	30		

<u>Lei nº. 757/2014</u> Fica criado no calendário de eventos do município de Sooretama o dia do bebê a ser comemorado na 1ª semana do mês de maio de cada ano.	PONTO FACULTATIVO - 16 de junho (quinta-feira), Corpus Christi.
FERIADO NACIONAL - 1º de maio (domingo), Dia Mundial do Trabalho.	

JULHO

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2		1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31			
31													

	<u>Lei nº.768/2014</u> Fica instituída na semana que compreende o dia do estudante (13 de agosto) semana municipal da juventude.
	<u>Lei nº.1030/2021</u> Fica instituída, no calendário de eventos do município de Sooretama a "semana municipal do ciclismo" a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.
	<u>Lei nº.1069/2021</u> Fica instituído a semana municipal de prevenção à saúde do homem, a ser comemorado anualmente durante a semana que antecede o dia dos pais.
	<u>Lei nº.1076/2021</u> Fica instituído o dia municipal do feirante, que será comemorado anualmente no dia 25 de agosto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Rua Vítório Bobbio, 281 -- Centro-Cep.: 29927-000
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

SETEMBRO

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3							1
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29
							30	31					

<p>FERIADO NACIONAL - 7 de setembro (quarta-feira), Independência do Brasil (feriado nacional);</p>	<p><u>Lei nº. 35/1997</u> Fica instituído a semana cultural de Sooretama, a ser comemorado anualmente na semana do dia das crianças de acordo com o calendário escolar elaborado pela secretaria de estado e de educação e cultura do estado do Espírito Santo.</p>
<p><u>Lei nº.1028/2021</u> Fica instituído e estabelecido, nos termos desta lei, a "semana municipal do doador de sangue e conscientização sobre a doação de sangue", a realizar-se na última semana do mês de setembro.</p>	<p><u>Lei nº. 945/2019</u> Fica instituída a semana municipal de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil realizada na 1ª Semana de outubro de cada ano, no município de Sooretama.</p>
	<p>FERIADO NACIONAL - 12 de outubro (quarta-feira), Nossa Senhora Aparecida.</p>
	<p>PONTO FACULTATIVO - 28 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.</p>

NOVEMBRO

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5					1	2	3
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31

<p><u>Lei nº.1077/2022</u> Fica instituído no âmbito municipal de Sooretama o "dia dos homens" a ser comemorado anualmente, no dia 08 de outubro de cada ano.</p>	<p><u>Lei nº.1118/2022</u> Fica instituído a "semana municipal da família na escola", a ser realizado, anualmente, na 1ª semana do mês de dezembro, no município de Sooretama-es.</p>
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

FERIADO NACIONAL - 15 de novembro (terça-feira), Proclamação da República.	
<u>Lei nº510/2007</u> Fica instituído o dia da consciência negra em Sooretama o qual será comemorado anualmente na data 20 de novembro.	<u>Lei nº. 892/2018</u> Inclui no calendário oficial de eventos do município "o dia do trilhão". O dia estabelecido para oficialização será comemorado anualmente, na 1º semana do mês de dezembro.
	FERIADO NACIONAL - 25 de dezembro (domingo), Natal (feriado nacional).
<u>Lei nº. 979/2019</u> Fica instituído o quarto domingo do mês de novembro, como o calendário oficial do município Dia de Cristo Rei, data anualmente comemorada.	<u>Lei nº. 289/2002</u> Dispõe sobre a criação do dia de natal das crianças do município de Sooretama, e dá outras providências. O dia a ser comemorado o natal das crianças Sooretamenses, que será sempre no domingo que antecede o dia 25 de dezembro de cada ano.
	<u>Lei nº. 40/1997</u> Dispõe sobre a criação do dia dos evangélicos, no município de Sooretama- Es, e dá outras providências. Parágrafo único - O dia estabelecido para a oficialização será a 2º semana do mês de dezembro.

Legenda;

*Feriados – cor amarela

*Ponto facultativo – cor rosa

*Lei Municipal – cor verde

